



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

CONTRATO Nº 007/2020 – FIRMADO NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.545/19 - ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA DATACITY SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

CONTRATANTES - De um lado, a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, doravante denominada simplesmente "PODER CONCEDENTE", neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, Sr. DURVAL LOPES ORLATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.805.626-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº 053.265.208-85, residente e domiciliado na cidade de Jundiá, na Rua Anita Garibaldi, nº 465, apto 131, Bairro Vila Isabel Eber e, de outro lado, a empresa **DATACITY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.679.522/0001-97, estabelecida na Rua Monsenhor Nuno, nº 566, Sala 03, Centro, Suzano - SP CEP: 08674-090, representada por Paulo Eduardo Luquetti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 12.895.033-X - SSP/SP e do CPF nº 050.151.668-93, a seguir denominada "CONCESSIONÁRIA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais normas aplicáveis à espécie e condições constantes deste contrato.

Este instrumento foi lavrado e assinado no Depto. de Licitações, com parecer jurídico emitido pelo Departamento responsável, do "PODER CONCEDENTE", em Campo Limpo Paulista/SP, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Este contrato decorre da adjudicação pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão de Campo limpo Paulista/SP, ao homologar o resultado da Concorrência Pública nº 002/19, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 1545/2019**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Para os fins deste Anexo, considera-se:

Estacionamento Rotativo Pago: A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Campo limpo Paulista/SP constantes do Anexo I do Termo de referência, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Permanência Máxima Diária: 02 (dois) é Período máximo dentro de um mesmo dia de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento sequencialmente em logradouro público; pois ele não está impedido de novamente estacionar na mesma vaga desde que não seja 03 (Três) períodos consecutivos;

Cartão de Estacionamento/e-Tiquete: Cartão que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo pago;

Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através de emissão do e-tiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sítio da empresa Concessionária ou através de pontos de vendas.

Usuário: Condutor de veículo que utiliza o sistema de estacionamento rotativo pago;

Monitor: Pessoa credenciada pela Concessionária para exercer as atividades de monitoramento, orientação aos usuários e/ou condutores de veículos que utilizam o estacionamento rotativo pago, fiscalização do tempo de utilização das vagas, e no caso de irregularidade, pode imprimir o "Aviso de Cobrança de Tarifa e Aviso de Pós Uso".

Aviso de Estacionamento de Veículo em Situação Irregular: Sempre será emitido pelo Monitor quando detectada uma irregularidade na forma de estacionamento e/ou com prazo de permanência superior ao determinado pela legislação Municipal ou na ausência do mesmo no veículo.

Agente de Trânsito: Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito - AIT". Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

✓ Constitui objeto da presente CONCESSÃO a outorga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em regime integral, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico do Edital.

INVESTIMENTOS

Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

- a) Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados ao Poder Concedente todos os bens e direitos para possibilitar a assunção dos serviços, excluindo-se os veículos automotores de apoio à fiscalização.
- b) Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pelo Poder Concedente conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela Concessionária, assim como aquilo que deixará de obter de lucro até final do contrato.

SINALIZAÇÃO

Está incluída no objeto da presente licitação a execução dos serviços de implantação de toda a sinalização viária envolvendo as especialidades relacionadas, bem como a manutenção das mesmas, durante a vigência do contrato. A Concessionária deverá mobilizar todos os recursos necessários (humanos e materiais) para realizar tais serviços que deverão abranger, mas não se limitar, aos seguintes itens:

- a) Elaboração dos projetos executivos das áreas de implantação;
- b) Fornecimento, instalação e manutenção das placas de regulamentação, advertência e indicação;
- c) Pintura de pavimento para demarcação das áreas de estacionamento;
- d) Comunicação visual dos Postos Autorizados de Venda;

QUALIFICAÇÃO PESSOAL E INICIO DA OPERAÇÃO

A contratação da equipe de serviços de implantação e manutenção de toda a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, envolvendo as especialidades relacionadas, bem como a execução das reciclagens necessárias da mesma, durante a vigência do contrato, englobando:

- a) Recrutamento da equipe;
- b) Treinamento da equipe com relação às leis de trânsito, preenchimentos de formulários e relatórios;
- c) Treinamento comportamental da equipe com relação à forma de comunicação com os usuários;

ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

A concessionária deverá administrar e garantir a gestão da operação do sistema, efetuando os controles conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, envolvendo basicamente as seguintes atividades:

- a) Comercializar, gerenciar e garantir a guarda e custódia da arrecadação;
- b) Prestar apoio, orientação e informações aos usuários;
- c) Monitorar e Fiscalizar as áreas de Estacionamento Rotativo Pago;
- d) Implantar o total de vagas previsto.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DA EXECUÇÃO

2.1 O sistema deverá gerenciar, fiscalizar, monitorar e controlar através de equipamentos eletrônicos de fiscalização, sendo obrigatório o pagamento de tarifa pelos usuários para utilização das vagas.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pelo PODER CONCEDENTE na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

3.2. A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

3.3. A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

3.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do PODER CONCEDENTE;

3.3.2. Executar os serviços propostos pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos cláusula décima primeira, item 11.1 deste contrato.

3.4. O serviço de operação das áreas destinadas ao estacionamento no PODER CONCEDENTE compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:

3.4.1. A Concessionária compromete-se a adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis ou seus softwares, periféricos, peças de reposição e



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência;

3.4.2. A Concessionária compromete-se a prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo;

3.4.3. A Concessionária compromete-se a projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente referente ao estacionamento rotativo pago;

3.4.4. A Concessionária compromete-se a efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;

3.4.5. A Concessionária compromete-se a instalar sede na área do PODER CONCEDENTE para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;

3.4.6. A Concessionária compromete-se a estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico;

3.5. A Concessionária compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

3.6. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA TARIFÁRIA

4.1. Os veículos, de passeio ou de carga e motocicletas que vierem a ocupar, mais de uma vaga, ou não estiver estacionado em vagas destinadas a eles, desde que informado nas placas de sinalização vertical, estarão sendo considerados infratores, pois estão estacionando em desacordo, mesmo que estiverem adquirido o e-tíquete em quantidade de ocupação para uma ou duas vagas, deverão receber Aviso de Estacionamento de Veículo em Situação Irregular e multa.

4.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para táxi, farmácia, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento competente do poder concedente.

4.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização.

4.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento competente do poder concedente.

4.5. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o PODER CONCEDENTE deverá comunicar expressamente a Concessionária com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de outros meios de pagamento implantados no sistema, segundo as regras do ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. O fornecimento, implantação e administração dos equipamentos eletrônicos de controle conforme Anexo I – Termo de Referência.

6.2. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento, – conforme Anexo I – Termo de Referência.

6.3. O fornecimento de senha para acesso ao Portal da Operação (sítio da Internet).

6.4. Elaboração de projeto, implantação, manutenção de sinalização horizontal e vertical, realização da identidade visual que será adotada para o sistema nas áreas concedidas.

6.5. A implantação e credenciamento de Postos de Venda para comercialização aos usuários de Tíquetes, cartões pré-pagos e cartões emergenciais de preenchimento manual para utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Pago.

6.6. Manter postos de vendas devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à aprovação do PODER CONCEDENTE;

6.7. Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

6.8. Encaminhar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, todos os dados gerenciais do sistema;

6.9. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONCESSIONÁRIA, não cabendo-lhe direitos de pleitear do PODER CONCEDENTE qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias;

6.10. Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao da proposta ofertada, **na razão de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento) da receita bruta arrecadada.**

6.10.1. Fica concedido pelo PODER CONCEDENTE uma carência de 12 (dozes) meses, contados do início da operação, de isenção de repasses, devendo a CONCESSIONÁRIA começar a efetuá-los a partir do faturamento referente ao décimo terceiro mês de operação.

6.10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o repasse mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcessionárias.

7.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.

7.3. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

7.4. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.5. O não-cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.

7.6. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

7.7. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando respectiva Notificação, disponibilizando à Autoridade Municipal de Trânsito e também representante do Poder Concedente no contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa.

7.8. Comunicar os agentes municipais de trânsito os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga.

7.9. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Campo Limpo Paulista, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

7.10. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Área Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

7.11. Somam-se àquelas retro mencionadas neste item as obrigações abaixo relacionadas, compondo o escopo de obrigações da CONCESSIONÁRIA:

7.11.1. Não danificar o passeio público, e preservar as tubulações da concessionária, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão-de-obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a Municipalidade;

7.11.2. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do Contrato de Concessão;

7.11.3. Prestar o serviço adequado, na forma da lei, dentro das normas técnicas aplicáveis e nos termos do contrato;

7.11.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, permitindo às fiscalizações livre acesso, a qualquer tempo, às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

7.11.5. Identificar e notificar veículos infratores, informando ao ÓRGÃO ou a seus agentes municipais de trânsito a utilização irregular das vagas de estacionamento, além de informar a taxa de ocupação de vagas (veículos pagantes e em situação irregular).

7.11.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção permanente e preventiva dos equipamentos durante todo o período contratual, assim como o cumprimento das especificações técnica, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de seus serviços, causados ao Município de Campo Limpo Paulista, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos;

7.11.7. Comunicar ao CONCEDENTE, expressamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

- 7.11.8.** Atender dentro do prazo declarado a solicitação da CONCEDENTE a prestar manutenção preventiva e corretiva necessária aos equipamentos;
- 7.11.9.** A cessionária é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções de material empregado;
- 7.11.10.** Não sub-empregar, sendo, no entanto permitido fazê-lo mediante autorização prévia do Executivo Municipal, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das especificações;
- 7.11.11.** Manter o quadro de pessoal administrativo e operacional, obrigando-se a arcar com as despesas de pessoal necessários à administração, execução e fiscalização dos serviços, não cabendo contra a Municipalidade nenhuma ação por perdas e danos ou roubo quanto aos veículos estacionados nos locais permitidos e explorados pela empresa vencedora da presente concorrência;
- 7.11.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o serviço público. Bem como, cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e cláusulas contratuais de concessão;
- 7.11.13.** Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços previamente definidos neste edital;
- 7.11.14.** Deverá aceitar e respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato às modificações das disposições regulamentares dos serviços, inclusive decorrentes das alterações da legislação pertinente e de atualização tecnológica determinadas pelo Poder Público;
- 7.11.15.** Permitir estacionamento sem ônus, dos carros oficiais da União, dos Estados e dos Municípios e suas autarquias, os veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte de valores e ambulâncias;
- 7.11.16.** Permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE livre acesso em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhando de representante da CONCESSIONARIA;
- 7.11.17.** Recuperar em 72 (setenta e duas) horas após comunicação do ÓRGÃO MUNICIPAL, todo dano que ocorrer nos logradouros e passeios públicos quando da fixação de postes, placas etc.;
- 7.11.18.** Utilizar, preferencialmente, 70% (setenta por cento) de mão de obra do Município de Campo Limpo Paulista.
- 7.11.19.** O credenciamento de Postos de Vendas em número suficiente para satisfazer a demanda do local, preferencialmente uma relação de 01 (um) Posto de venda para cada 50 (cinquenta) vagas.
- 7.11.20.** Para que se credencie os postos os mesmos deverão ter condições de atendimento ao condutor; contar com equipamento de microcomputador, conectado a Internet, em que possa ser instalado o Software de Estacionamento Rotativo Pago, assim como conexão USB e suportar a conexão de impressora térmica.
- 7.11.21.** Deverá manter em tempo integral 01 (um) coordenador operacional a fim de exercer as atividades atinentes à empresa operadora, no qual assumirá toda e quaisquer



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

responsabilidade técnica com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

7.11.22. Fica obrigada a concessionária a obedecer ao disposto a Lei Municipal 1.618/2001, de 16 de maio de 2001 e art. 41 da Lei Federal nº 10.471/2003, que estipula que deverão ser reservadas para os egressos 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, as quais serão regularmente tarifadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONCESSIONÁRIA**, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre a **CONCEDENTE** e os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

8.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8.3. A Concedente através de sua secretaria de trânsito tem a obrigação de efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação por meios próprios e em conjunto com o concessionário, disponibilizando agentes de trânsito em quantidade suficiente sobre a demanda para executar a fiscalização e autuação dos veículos infratores, visto que os monitores de fiscalização do concessionário não podem fazê-lo por força da lei.

8.3.1 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão dando pleno apoio a **CONCESSIONÁRIA** na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, um agente de trânsito para fiscalização a cada 200 (duzentas) vagas, com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração e/ou avisos de irregularidade emitidos pelos agentes da **CONCESSIONARIA**, para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aos veículos estacionados irregularmente.

8.3.2 Os agentes de trânsito deverão atingir um índice mínimo de 75% (setenta e cinco) de lavratura das autuações, em relação ao número total de emissão de avisos de Pós Uso emitidos pelos monitores do concessionário.

8.3.3 Aceitar o abatimento da receita cessante proveniente da fiscalização falha do Poder Público, sobre o valor a ser repassado a título de outorga, ressaltando-se que, quando o valor retido não for suficiente para se igualar a receita cessante, o Poder **CONCEDENTE** deverá arcar com o ônus da diferença desta receita.

8.3.4 O valor do abatimento será efetuado com base no valor da hora X período de ocupação da vaga irregularmente.

8.4 Quando do ato constatação in loco pelo agente de trânsito do veículo que de fato estiver em situação irregular o agente deverá emitir um auto de infração, devendo complementarmente inserir o número do auto de infração, em campo específico do sistema



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

através do equipamento fornecido. Desta forma a prefeitura poderá acompanhar os índices de eficiência de sua equipe.

8.5. Efetuar emissão de relatório comunicando à Concessionária referente aos autos de infração/multas emitidos, os quais foram devidamente informados pela Concessionária à Concedente através do sistema e informado aos usuários através de "Aviso de Estacionamento de Veículo em Situação Irregular" para aplicação das penalidades, solicitando a mesma tomar providencias para que se cumpra o objeto deste, o não cumprimento deste poderá acarretar em uma análise e adequação para o efetivo equilíbrio econômico financeiro desta concessão.

8.6. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

8.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

8.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

8.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.

8.10. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.

8.11. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando e formalizando através de documento de aceite, em seguida o início da operação.

8.12. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA TARIFA POR VAGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A tarifa a ser cobrada do usuário será:

- a) R\$ 1,00 pelo período de meia hora;
- b) R\$ 2,00 pelo período de uma hora
- c) R\$ 3,00 pelo período de duas horas

9.1.1 O tempo máximo de permanência do veículo em uma mesma vaga é de 2 (duas) horas. O excedente será cobrado conforme disposto no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

9.2. As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração destes valores.

9.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E REVISÃO DA TARIFA

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito Conta Corrente nº 309143-0, Ag. nº 4386-9, Banco: Banco do Brasil SA, nominal a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista/SP – FUNSET. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, cópia do comprovante do depósito mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

10.1.1. Fica a Concessionária, isenta do repasse durante os 12 (doze meses) primeiros meses de contrato, devendo, portanto efetuar o repasse a partir do décimo terceiro mês de operação, tomando como base de cálculo o faturamento do mês anterior.

10.2. A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se as regras no Termo de Referência, observando a fórmula de reajuste abaixo:

$$VT=0,70 \times IPC + 0,30 \times IC$$

Onde:

VT = Valor de tarifa;

IPC= Índice de variação anual do piso salarial da categoria;

IC= Índice de Correção onde será considerada a variação anual do IGPM.

10.2.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado;

10.2.2. O preço da tarifa está estabelecido no presente Edital e será revisado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, obedecidas às regras previstas na Lei Federal nº. 8.987/95;

10.2.3. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

10.2.4. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço;

10.2.5. Poderá o Poder Concedente determinar a redução do valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas;

10.2.6. A Proponente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1. A implantação deverá ser efetuada pela Concessionária até 60 (sessenta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço referente a 1ª Etapa do Sistema e a 2ª Etapa em até 180 (cento e oitenta) dias do início da 1ª Etapa.

11.1.1. A expressão “dias trabalháveis” se refere aos dias efetivos de trabalho, sendo o contrário dos “dias de paralisações”, ou sem atividade devido às chuvas, umidade do solo e aos feriados tradicionais.

11.2. Implantado o Estacionamento Rotativo Pago, sua ampliação para outras áreas destinadas à expansão do sistema somente poderá ser realizada a partir da solicitação feita pela Concedente, conforme sua necessidade e de acordo com as modificações que ocorrerem no trânsito interno.

11.3. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

11.4. O Prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, greves ou por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

11.5. Ocorrendo a necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

11.6. Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

11.7. As interrupções somente serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada à CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de ocorrência de fatos que estejam fora do seu controle, tais como, atrasos devido à greve de fabricantes de equipamentos, greves ou atrasos imprevistos dos correios, atrasos de caráter alfandegário, falhas da Administração em aprovar novas áreas para a instalação de equipamentos ou para aprovação de uma área para iniciação dos serviços, ou qualquer outra falha devido ao Município, devendo, todavia, a CONCESSIONÁRIA, informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de todo e qualquer atraso e/ou falha verificada.

11.9. Este contrato perdurará pelo prazo de **10 (dez) anos**, considera-se em vigor a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **11/02/2030**, podendo ser prorrogado por igual período mediante renovação e acordo entre as partes, sendo sua prorrogação automática se não houver manifestação de qualquer das partes 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma considerada desclassificada

12.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

12.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

12.2.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

a) por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pelo PODER CONCEDENTE.

b) por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo PODER CONCEDENTE.

c) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas da concessão, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

12.3. As multas previstas neste item serão acrescidas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

12.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONCESSIONÁRIA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO:

13.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pelo PODER CONCEDENTE, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
- b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo PODER CONCEDENTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
- d) se a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, no todo ou em parte sem previa comunicação a Concedente;
- e) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONCESSIONÁRIA e,
- f) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Constituem requisitos para a assinatura do contrato de concessão, o recolhimento de garantia de execução contratual no valor correspondente ao equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do investimento previsto no item 12.3.1. do edital, podendo ser efetuada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a qual deverá ser renovada anualmente durante todo o prazo do contrato de concessão, admitindo-se como critério de reajuste a variação anual do **IGPM-FGV** a partir da data de assinatura do contrato de Concessão.

14.1.1. Para assinatura do Contrato, exige-se a caução de 5% (cinco por cento) do valor total do investimento, ou seja, **R\$ 495.430,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), que a adjudicada deverá prestar integralmente numa das modalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, artigo 56, incisos I, II, e III, no importe de **R\$ 24.771,50** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

14.1.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.

14.1.3. Em havendo aditamento do valor contratual a CONCESSIONÁRIA deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da caução, de modo a manter-se a garantia inicial.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

14.2. A "CONCESSIONÁRIA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

14.3. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

As partes elegem o Foro da cidade de Campo Limpo Paulista – SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Campo Limpo Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

Durval Lopes Orlatto
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Paulo Eduardo Luquetti
CONCESSIONÁRIA

Jones Vandega dos Santos
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1º Neide M. Damaguti
NOME
RG nº 22.547.800.4

2º Sandra Regina Scalfide
NOME SANDRA REGINA SCALFIDE
RG nº 9.445.725-6



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CONTRATADO: **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente **CONCESSÃO** a outorga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** em regime integral, PARA A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Campo Limpo Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Durval Lopes Orlato** – Secretário Municipal de Governo e Gestão

E-mail institucional: imprensaorlato@gmail.com

E-mail pessoal: imprensaorlato@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome e cargo: **Paulo Eduardo Luquetti** – Sócio Administrador

E-mail institucional: datacityservicos@gmail.com

E-mail pessoal: datacityservicos@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Campo Limpo Paulista, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020.

Ao
E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATO: Nº 007/2020

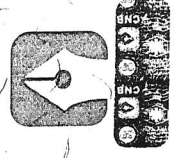
OBJETO: Constitui objeto da presente CONCESSÃO a outorga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em regime integral, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

CONTRATADO: DATACITY SERVIÇOS LTDA

Nome	Durval Lopes Orlato
Cargo	Secretário Municipal de Governo e Gestão
RG nº	10.805.626-0
CPF nº	053.265.208-85
Endereço Residencial	Rua Anita Garibaldi nº 465, apto 131, Jundiaí - SP
Endereço Comercial	Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista - CEP nº 13.231-901
Telefone	(11) 4039-8362
E-mail	imprensaorlato@gmail.com



28º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE CAPITAL
CARLA WATANABE



TRASLADO

LIVRO Nº 1706

PÁGINA(S) 369/370

Marcelo Valério Pinheiro
Substituto

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DATA CITY SERVIÇOS LTDA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade de São Paulo, no 28º Tabelião de Notas, sito a Rua Coelho Lisboa nº 233, Tatuapé, São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Monsenhor Nuno nº 566, sala 3, Centro, Suzano, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 02.679.522/0001-97, com contrato social consolidado datado de 24/10/2018, registrada na JUCESP sob nº 541.416/18-2, cuja copia autenticada fica arquivada nestas notas, sob nº 18106, na pasta 334, arquivando nesta data a ficha cadastral da JUCESP e CNPJ, na pasta nº 337, sob nº 18.211, neste ato representado, por seu sócio administrador, conforme clausula 7ª, de sua alteração contratual, **PAULO EDUARDO LUQUETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.895.033-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 050.151.668-93, residente e domiciliado na Rua Serra de Botucatu nº 370, apartamento 252, Tatuapé, nesta Capital, identificado como o próprio por mim escrevente, na forma dos documentos ora apresentados e aqui citados, do que dou fé. Assim pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como bastante procurador: **JOSE FERNANDO GOMES DO PINHO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9.694.457-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.491.088-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tijuco Preto nº 1001, apartamento 92, Tatuapé, CEP 03316-000, a quem confere poderes para gerir os negócios comerciais da Outorgante, podendo para tanto, representa-la, perante as Repartições Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autarquias e Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Delegacias, Prefeituras, podendo acompanhar processos licitatórios, formular ofertas de preço em processos com etapas de lances verbais inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, assinar em seu nome, firmar declarações e assinar documentos e propostas, nomear e credenciar representantes em licitações públicas, assinar compromisso e termo de constituição de consórcio com outras empresas de direito privado, firmar acordos, constituir advogados com clausulas ad judicia para o foro em geral, efetuar impugnações e representações em tribunais de contas, assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos que se fizer mister, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser substabelecida. A presente procuração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10802602010295.000222765-4

28º TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada a presente copia ostra
 nestas notas a qual colheira com o nº 18106
 VÁLIDA POR 30 DIAS
 Rua Coelho Lisboa 233/235 Tatuapé - São Paulo - SP
 Fone: 11-2095-2800 Fax: 11-2095-2828
 S. PAULO
 09 DEZ 2019
 Marcelo Valério Pinheiro - Escrevente Substituto
 Rua Coelho Lisboa 233/235 - Tatuapé - São Paulo - SP
 Fone: 11-2095-2800 Fax: 11-2095-2828
 O Notário do Brasil
 O Notário do Brasil
 O Notário do Brasil

Eduardo de Souza
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Marcelo Valero Pinheiro
Substituto

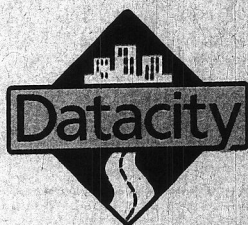
tem validade de 02 (dois) anos a contar desta data. Outrossim, neste ato conforme declarações do representante da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A qualificação do procurador foi fornecida pela outorgante, que por ela se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores. De que como assim disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei o presente instrumento, o qual foi feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, por estar conforme outorga, aceitara e assina. Emolumentos: R\$ 134,95; Ao Estado: R\$ 38,35; A Carteira Prev.: R\$ 26,24; Ministério Público: R\$ 6,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26; A Santa Casa: R\$ 1,35; Iss: R\$ 2,88; Total: R\$ 226,61. Eu, MARIA DA GRAÇA COSTA ROSA, Escrevente, a lavrei; E Eu, MARCELO VALERO PINHEIRO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. Assinado pelos presentes. Trasladada em seguida em sua mesma data, do que dou fé. Eu, MARCELO VALERO PINHEIRO - Tabelião Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

MARCELO VALERO PINHEIRO
Tabelião Substituto



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Selo digital nº: 1123671TR00000006664819T - Valor R\$: R\$ 0,00
1123671PR000000066646195 - Valor R\$: R\$ 226,61



PROPOSTA COMERCIAL

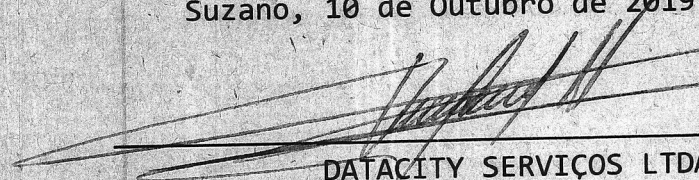
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19

Prezados Senhores:

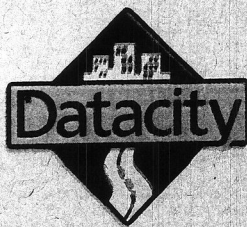
Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, a saber:

- a) Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº 002/19 ofertando à Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista em remuneração pela concessão, o percentual mensal de 20,01% (vinte virgula zero um por cento) sobre o faturamento bruto;
- b) Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.
- c) Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.
- d) A proposta acima tem validade de 60 (sessenta) dias.
- e) Estão computados todas as despesas, tais como impostos, mão de obra, alimentação, transporte, uniformes, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais e de segurança e medicina do trabalho.

Suzano, 10 de Outubro de 2019.


DATACITY SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.679.522/0001-97
Rua Monsenhor Nuno, 566 - Sala 3 - Suzano/SP
Paulo Eduardo Luquetti
Sócio-Administrador
RG: 12.895.033 SSP/SP
CPF: 050.151.668-93

02.679.522/0001-97
DATACITY SERVIÇOS LTDA.
R. Monsenhor Nuno, 566 Sl. 3
Centro - CEP 08674-090
SUZANO - SP



PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS E INVESTIMENTOS

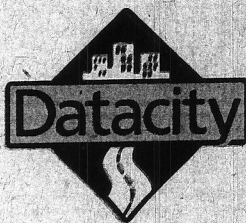
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19

Prezados Senhores:

Apresentamos abaixo planilha detalhada dos custos e Investimentos, conforme solicitado no Edital em referência.

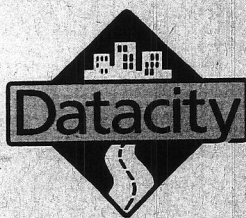
FLUXO DE CAIXA

ITENS	DESCRIÇÃO / ANO	0	1	2	3	4	5
	Em R\$						
1	RECETA BRUTA ANUAL		1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00
2	(-) IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS)	6,65%	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40
3	(=) RECETA OPER. LÍQUIDA		1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60
4	(-) Taxa de Outorga	20,01%	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24
5	(-) DESP. OPERACIONAIS e FINANCEIRAS		-628.107,60	-645.575,88	-663.640,78	-682.325,74	-701.655,35
5.1	Despesas com Pessoal		-464.280,00	-478.208,40	-492.554,65	-507.331,29	-522.551,23
5.2	Locação Imóvel		-20.400,00	-21.960,60	-23.640,59	-25.449,09	-27.395,95
5.3	Serviços Terceiros		-11.976,00	-12.335,28	-12.705,34	-13.086,50	-13.479,09
5.4	Materiais / Manutenções		-42.000,00	-43.260,00	-44.557,80	-45.894,53	-47.271,37
5.5	Treinamento / Suporte Técnico		-12.000,00	-12.360,00	-12.730,80	-13.112,72	-13.506,11
5.6	Custos Financeiros sobre Investimento (1% a.m.)		-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60
5.7	Outras Despesas		-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00
6	(-) DEPRECIACÃO		-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00
7	(=) RESULTADO OPERACIONAL		246.269,76	228.801,48	210.736,59	192.051,63	172.722,02
8	(-) IR		-19.701,58	-18.304,12	-16.858,93	-15.364,13	-13.817,76
9	(-) CSSL		-6.895,55	-6.406,44	-5.900,62	-5.377,45	-4.836,22
10	(=) RESULTADO LÍQUIDO		219.672,63	204.090,92	187.977,04	171.310,05	154.068,04
11	(+) DEPRECIACÃO		28.839,00	28.839,00	28.839,00	28.839,00	28.839,00
12	(-) INVESTIMENTOS (Im plantação)	-495.430,00					
13	RESULTADO FINAL	-495.430,00	248.511,63	232.929,92	216.816,04	200.149,05	182.907,04
	Taxa de Desconto (Selic)	5,50%					
	VPL		-R\$ 248.326,02	-R\$ 47.959,72	R\$ 127.057,82	R\$ 280.198,73	R\$ 412.851,30



FLUXO DE CAIXA

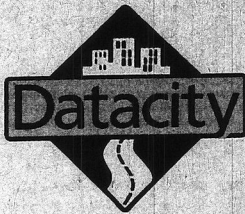
ITENS	DESCRIÇÃO / ANO	6	7	8	9	10	TOTAL
	Em R\$						
1	RECETA BRUTA ANUAL	1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00	1.209.600,00	12.096.000,00
2	(-) IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS)	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40	-80.438,40	-804.384,00
3	(=) RECETA OPER. LÍQUIDA	1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60	1.129.161,60	11.291.616,00
4	(-) Taxa de Outorga	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24	-225.945,24	-2.259.452,36
5	(-) DESP. OPERACIONAIS e FINANCEIRAS	-721.655,37	-742.352,85	-763.776,16	-785.955,11	-808.921,00	-7.143.965,83
5.1	Despesas com Pessoal	-538.227,77	-554.374,60	-571.005,84	-588.136,01	-605.780,09	-5.322.449,89
5.2	Locação Imóvel	-29.491,74	-31.747,85	-34.176,56	-36.791,07	-39.605,59	-290.659,04
5.3	Serviços Terceiros	-13.883,47	-14.299,97	-14.728,97	-15.170,84	-15.625,96	-137.291,42
5.4	Materiais / Manutenções	-48.689,51	-50.150,20	-51.654,70	-53.204,34	-54.800,47	-481.482,93
5.5	Treinamento / Suporte Técnico	-13.911,29	-14.328,63	-14.758,49	-15.201,24	-15.657,28	-137.566,55
5.6	Custos Financeiros sobre Investimento (1% a.m.)	-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60	-59.451,60	-594.516,00
5.7	Outras Despesas	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-180.000,00
6	(-) DEPRECIACÃO	-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00	-28.839,00	-288.390,00
7	(=) RESULTADO OPERACIONAL	152.721,99	132.024,52	110.601,20	88.422,26	65.456,37	1.599.807,81
8	(-) IR	-12.217,76	-10.561,96	-8.848,10	-7.073,78	-5.236,51	-127.984,62
9	(-) CSSL	-4.276,22	-3.696,69	-3.096,83	-2.475,82	-1.832,78	-44.794,62
10	(=) RESULTADO LÍQUIDO	136.228,02	117.765,87	98.656,27	78.872,65	58.387,08	1.427.028,57
11	(+) DEPRECIACÃO	28.839,00	28.839,00	28.839,00	28.839,00	28.839,00	288.390,00
12	(-) INVESTIMENTOS (Implantação)						
13	RESULTADO FINAL	165.067,02	146.604,87	127.495,27	107.711,65	87.226,08	1.715.418,57
	Taxa de Desconto (Selic)						
	VPL	R\$ 526.324,45	R\$ 621.852,01	R\$ 700.596,82	R\$ 763.654,52	R\$ 812.057,18	R\$ 812.057,18



FOLHA N° 1340
P M C L P

Planilha de Investimentos

Item	Qty	Tipo	Descrição	Valor Unit(Reais)	Valor Total (Reais)
Veículo administração e apoio	1	unit	automóvel 1.0 flex ou similar	32.990,00	32.990,00
Sinalização Horizontal	1350	m2	Custo de material e mão de obra.	55,00	74.250,00
Sinalização Vertical	110	Placas	Custo unitário R\$150, custo de instalação R\$ 30,00	82,00	9.020,00
Sistema	1	unit	Rack-mounted e acessórios	20.100,00	20.100,00
Estações de Trabalho	2	unit	CPU, teclado, monitor e mouse - incluindo estação de trabalho da prefeitura.	2.610,00	5.220,00
Sistema Operacional e Software básico	1	unit	Bases de dados (2 licenças), Office, utilitários.	20.300,00	20.300,00
Sistema (site) de interação com usuários	1	unit	Estimativa, incluindo custos de licença de uso, integração, customização, atendimento aos requisitos do Edital, implantação e testes.	120.000,00	120.000,00
Módulo de Auto Atendimento	2	unit	Equipamento e Sistema	1.500,00	3.000,00
Kits de operações para os monitores	10	unit	Smartphone com GPS e Aplicativo	950,00	9.500,00
Equipamento para pontos de venda	10	Vb	Equipamentos e sistemas para 10 pontos de venda com estações de recarga e impressora de comprovantes	3.400,00	34.000,00
Central Telefônica	1	unit	PABX eletrônico digital e interação automatizada com o usuário - inclui sistema.	65.000,00	65.000,00
Uniformes	10	Conj.	Incluindo calçado	205,00	2.050,00
Mobiliário e instalações	1	Vb	Provisão para instalações, equipamentos e demais itens de escritório.	30.000,00	30.000,00
Treinamento e Divulgação	1	Vb	Estimativa de custos não recorrentes de elaboração de material de treinamento e campanhas de esclarecimento e sua distribuição.	20.000,00	20.000,00
Outros Custos	1	Vb	Custos pontuais de elaboração de projeto de sinalização e recrutamento e treinamento de pessoal	50.000,00	50.000,00
TOTAL					495.430,00



FOLHA Nº 1291
PMCLP

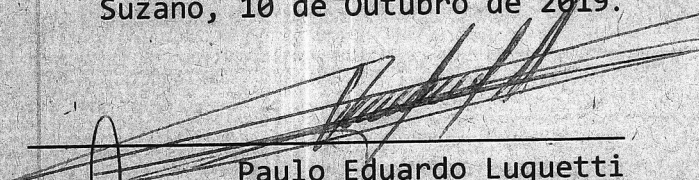
Despesas com Pessoal

ITEM	Qtd	Tipo	Descrição	VI. Unit (reais)	VI. Total (reais)	ValorTotal + Encargos
Equipe operação Escala (12X36)	10	Unit.	Monitores	R\$ 1.163,00	R\$ 11.630,00	R\$ 25.586,00
Gestão de operação	1	Unit.	Encarregados	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Atendimento	2	Unit.	Assistente Administrativo	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,00	R\$ 5.692,00
Administração	1	Unit.	Motorista	R\$ 1.806,00	R\$ 1.806,00	R\$ 3.612,00
Valor Mensal						R\$ 38.690,00

Despesas Operacionais e Financeiras

Item	Qtd	Tipo	Descrição	VI. Unit (reais)	VI. Total (reais)
Serviços Externos	1	Unit	Serviços de Escritório de Contabilidade	998,00	998,00
Peças de Reposição/ Manutenção	1	Unit	Estimativa de custo total de materiais de manutenção, miscelâneas e consumo	1.000,00	1.000,00
Manutenção da sinalização	1	Vb	Estimativa de custo total de materiais de manutenção, miscelâneas e consumo	1.000,00	1.000,00
Suporte técnico	1	Unit	Suporte a sistemas, gestão de bases de dados, preparação de relatórios, incluindo manutenção do sistema, (terceirizada)	1.000,00	1.000,00
Locação e manutenção escritório	1	Vb	Inclui locação e seus encargos, e contas de energia, água, telefone, limpeza, suprimentos, provisão para sua manutenção.	1.700,00	1.700,00
Veículos e motos	1	Vb	Custos de combustível	1.500,00	1.500,00
	1	Vb	Manutenção geral	1.000,00	1.000,00
Comunicações	1	Vb	Comunicação digital com os fiscais e equipe de campo, internet.	500,00	500,00
Total Mensal					8.698,00

Suzano, 10 de Outubro de 2019.


Paulo Eduardo Luquetti
Sócio-Administrador
RG: 12.895.033 SSP/SP
CPF: 050.151.668-93

02.679.522/0001-97
DATACITY SERVIÇOS LTDA.
R. Monsenhor Nuno, 566 Sl. 3
Centro - CEP 08674-090
SUZANO - SP



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Campo Limpo Paulista, 14 de fevereiro de 2020.

PARA: TESOUREARIA

DE: Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

REF.: Recolhimento de Caução - CONTRATO

Segue a caução referente o **Processo Administrativo no. 1.545/19**, para garantia contratual, a seguir discriminado:

- **Empresa: DATA CITY SERVIÇOS LTDA**

- **CNPJ: 02.679.522/0001-97**

- **Contrato nº 007/2020 - da Modalidade: Concorrência Pública nº 002/19.**

- **Valor da Caução: R\$ 24.771,50 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

- **Apólice de Seguro Garantia nº: 0306920209907750351958000 – Ramo: 0775 – Seguro Garantia – Setor Público – Proposta: 767.855 – POTTENCIAL SEGURADORA S/A**

Vigência: 25/02/2021.

Cordialmente,

Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA **CPF OU CNPJ:** 45.780.095/0001-41
ENDEREÇO: AV ADHERBAL DA C MOREIRA 255 - CENTRO
CEP: 13.230-000 **CIDADE:** CAMPO LIMPO PAULISTA **UF:** SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: DATACITY SERVIÇOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 02.679.522/0001-97
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR NUNO, Nº 566, SALA 03 - CENTRO
CEP: 08.674-090 **CIDADE:** SUZANO **UF:** SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 24.771,50 - Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 007/2020, Edital número 002/2019, Processo número 1545/2019, cujo objeto é: Outorga de concessão para a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção, operação e gerenciamento das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago e veículos automotores, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nas vias destinadas ao estacionamento.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 24.771,50	R\$ 387,00	11/02/2020	25/02/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.


DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	387,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 387,00	22/02/2020
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	387,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/02/2020 15:36:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750351958000 e o Controle Interno: 00AB61055ED60F24. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920200099007750351958000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Finanças e Orçamento - Diretoria de Finanças

Coordenadoria de Receita Imobiliária - Tesouraria

Exercício: 2020

VALOR R\$ 24.771,50-

O Sr. **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**
Recolheu aos cofres municipais a importância de

Correspondente a

CNPJ: 02.679.522/0001-97

Processo Administrativo nº 1545/19

Contrato nº 007/2020 - da Modalidade: Concorrência Pública nº 002/19.
Apólice de Seguro Garantia nº 0306920209907750351958000 - Ramo: 0775 -
Seguro Garantia - Setor Público - Proposta: 764.855 -
Pottencial Seguradora S.A

24.771,50

TOTAL R\$ 24771,50 -

VIGÊNCIA: 25/02/2021

AUTENTICAÇÃO MECANICA

17/02/2020

Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Pregão Presencial 08/2020
O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, torna público que diante da ausência de interessados em participar do certame em epígrafe, foi o mesmo declarado deserto.

Brotas, 06 de fevereiro de 2020 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Pregão Eletrônico 03/2020
O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, torna público que diante da ausência de interessados em participar do certame em epígrafe, foi o mesmo declarado deserto.

Brotas, 06 de fevereiro de 2020 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Pregão Presencial 09/2020
O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, torna público que diante da ausência de interessados em participar do certame em epígrafe, foi o mesmo declarado deserto.

Brotas, 14 de fevereiro de 2020 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 E 14/2020
Aham-se abertos, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas:

- Pregão Presencial nº 13/2020 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leite integral pasteurizado (sistema de entrega ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, por período de 06 (seis) meses. Encerramento: 04/03/2020, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 14/2020 - Objeto:Registro de preços para aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas da Frota Municipal, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. Encerramento: 06/03/2020, às 09:00 horas.

Os editais, na íntegra, poderão ser retirados no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas - SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas ou através do site: www.brotas.sp.gov.br.

Brotas, 14 de fevereiro de 2020 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Pregoeira.

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Diário de Sorocaba e Jornal O Expresso em 11/01/2020.

Objeto: COMPRESSÃO DE DIBUETO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS. COMO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES FABRIS, COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXA GERAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, ODORES E RUÍDOS, NO MUNICÍPIO DE BURI".

Motivo: adequação do Edital.
Buri, 14 de fevereiro de 2020.
Tais Mara da Costa Pires - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 03 de março de 2020, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS PSÍQUIATRICAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER COMPULSÓRIO.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 03 de março de 2020, até às 14:00 horas, iniciando a sua abertura às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS: 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 04 de março de 2020, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquirir o Edital no Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br.

Cabreúva, 14 de fevereiro de 2020.
Henrique Marth - Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2020 AS 09:00 HORAS
Os interessados poderão adquirir o Edital no Setor de Suprimentos, em CD-ROM e a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.bmmnetlicitacoes.com.br.

Cabreúva, 14 de fevereiro de 2020.
HENRIQUE MARTIN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
P.A. Nº 371/2018. Concorrência Pública nº 004/2018. Termo Aditivo nº 01/2020 ao contrato nº 19/2019, firmado com EB Assessoria Pedagógica e Produções Ltda. - ME, referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Assessoria Educacional - Formação Continuada para os Profissionais da rede Municipal de Ensino. Prorrogação: 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2020. Valor: R\$ 817.608,00.

(oitocentos e dezessete mil e seiscentos e oito reais). Data: 14/01/2020
Caçapava, 14 de fevereiro de 2020 - Fernando Cl Diniz Borges - Prefeito

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontram abertas as seguintes modalidades:

Pregão nº 02/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual manutenção homem/hora, com fornecimento de peças para veículos da frota municipal. Abertura dos Envelopes: onde lê: 05/02/2020 às 14:30 horas, leia-se: 05/03/2020 às 14:30 horas

Pregão nº 03/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de manutenção em máquinas e tratores da frota municipal. Abertura dos Envelopes: onde lê: 05/02/2020 às 09:30 horas, leia-se: 05/03/2020 às 09:30 horas

Editais completos e outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site www.cacapava.sp.gov.br.
Caçapava, 14 de fevereiro de 2020.
Dr. Ricardo José Veloso - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Processo Municipal nº14011/2019.
O Presidente da COMUL faz saber a todos interessados que não compareceram interessados para a licitação em epígrafe, por esse motivo foi considerada DESERTA.

Caieiras, 12 de fevereiro de 2020
Caio Alexandre Zsigovics Afonso - Presidente da Comul
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 040/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 041/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 042/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 043/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 044/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 045/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 046/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 047/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 048/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 049/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 050/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 051/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 052/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 053/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 054/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 055/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 056/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 057/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020
GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019
Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Tomada de Preços nº 058/2019, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA, para o único item da presente licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Caiçaras. EDITAL: 01/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos diversos, conforme termo de referência e anexos. MODALIDADE: Pregão Presencial. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 04/03/2020 às 09:00h e ABERTURA DOS ENVELOPES: na mesma data e horário.

As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (11) 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviaremos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020.
Gerson Moreira Romero - Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Caiçaras torna público que realizará Chamada Pública para permissão de uso precário e oneroso para instalação de infraestrutura, no Velódromo Municipal do Complexo Esportivo Nivaldo Soares, conforme informações contidas no edital e anexos. Realizar-se-á abertura dos envelopes de Habilitação às 10h do dia 18 de Março de 2020, na MODALIDADE: Chamada Pública. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na Sala de Licitações, sito na Av. Prof. Carvalho Pinto, nº 207, 2º andar, Centro, Caiçaras, até as 09h do dia 18 de Março de 2020. Os interessados terão acesso ao edital pelo site da prefeitura de Caiçaras e pelo link: https://drive.google.com/open?id=1HnSE_45Gp55kY48-4955UjWMM9GjCjVCI, também poderão solicitar o envio do edital por e-mail. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (11) 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h.

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020.
GERSON MOREIRA ROMERO - PREFEITO DO MUNICÍPIO

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - P.A. 10.882/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado para utilização em serviços públicos de manutenção e infraestrutura urbana, tais como execução e manutenção de passeio público, execução de caixas de inspeção, boca de lobo e urbanização de núcleos habitacionais do município.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor das empresas:

AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, vencedora dos item 1 com valor unitário de R\$ 488,20 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); e item 3 com valor unitário de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

CASAMAX COMERCIAL LTDA, vencedora do item 2 com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

ABJ EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP, vencedora do item 4 com valor unitário de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020 - DANILLO BARBOSA MACHADO - PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
P.A. 11.161/2019 - Pregão Presencial nº 18/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de REPARAÇÃO, REFORMA e ADAPTAÇÃO DE PASSAGIÇOS PÚBLICOS e SUAS INTERVENÇÕES em diversas ruas do município - Cajamar/SP, cujas quantidades e características técnicas encontram-se no Termo de Referência - Anexo II.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa:

URBAN CINSTRUÇÕES EIRELI EPP, vencedora com valor global de R\$ 4.667.955,88 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Caieiras, 14 de fevereiro de 2020 - DANILLO BARBOSA MACHADO - Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
P.A. 11.402/2019 - Concorrência Pública nº 01/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais, impressoras e scanners, novos, sem uso anterior, não recondição, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, toners, tintas, master, bibbons, cartão pré-pagos e demais materiais de consumo, exceto sulfite, mantendo um estoque mínimo no local determinado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, para atender a demanda operacional desta Prefeitura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

Considerando o recebimento tempestivo de esdarcimentos/Impugnação, no qual o teor trata de assunto técnico, bem como de execução do objeto, cujos pontos podem vir a comprometer a formalização das propostas, dar-se-á por SUSPENSO o procedimento licitatório em tela.

Cajamar, 14 de fevereiro de 2020 - ALEXANDER CASSIUS LUJAN LEMOS DE CARVALHO - Presidente C.P.L

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 007/2020 - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA - CONCESSIONÁRIA: DATACITY SERVIÇOS LTDA - ASSINATURA: 11/02/2020 - OBJETO: Constitui objeto da presente CONCESSÃO a outorga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em regime integral, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico do Edital; Valor: Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao da proposta ofertada, na razão de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento) da receita bruta arrecadada, após a carência de 12 (doze) meses; Caução: R\$ 495.430,00 (no importe de R\$ 24.771,50; Vigência: Este contrato permanecerá por prazo de 10 (dez) anos, considera-se em vigor a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 11/02/2030; Modalidade: Concorrência Pública nº 002/19.

CONTRATO Nº 008/2020 - CONTRATADA: NETWEST PROVIDOR BANDA LARGA LTDA - ME - ASSINATURA: 12/02/2020 - OBJETO: Fornecer solução de hotspots incluindo link de comunicação, pontos de acesso e gerenciamento de usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital, parte integrante deste contrato, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação; Valor: R\$ 126.999,00; Vigência: 12/02/2021; Modalidade: Convite nº 002/2020.

CONTRATO Nº 009/2020 - CONTRATADA: MIRAVALE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP - ASSINATURA: 13/02/2020 - OBJETO: Prestar serviços de transporte de alunos, destinada a atender a demanda das escolas E.E. Frei Dagoberto Romagosa e E.E. Prof. Eza Facca Martins Bonilha, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor: R\$ 81.800,00; Vigência: 13/02/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 059/19.

CONTRATO Nº 010/2020 - CONTRATADA: L. L. ANDRADE LOCAÇÃO ME - ASSINATURA: 13/02/2020 - OBJETO: Prestar serviços de transporte de alunos, destinada a atender a demanda das escolas E.E. Frei Dagoberto Romagosa e E.E. Prof. Eza Facca Martins Bonilha, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor: R\$ 194.000,00; Vigência: 13/02/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 059/19.

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020 - OBJETO: DETENTORAS das Atas de Registro de Preços fornecedoras, através de locação, ônus rodoviário convencional, micro-ônibus e vans, todos com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer no transporte de atletas para diversas competições no ano de 2020, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Termo de Registro de Preços nº 008/2020 - DETENTORA: MIRAVALE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP - Valor Total Estimado: R\$ 38.200,00; Termo de Registro de Preços nº 009/2020 - DETENTORA: MARCOS JOSÉ LORENTI EIRELI - ME, Valor Total Estimado: R\$ 37.275,00; DATA DAS ASSINATURAS: 10/02/2020 - VIGÊNCIA: 10/02/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 008/2020 - AO CONTRATO NO. 004/18 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17 - CONTRATADA: ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP - ASSINATURA: 31/01/2020; Cláusulas 2 - Valor - em seu itens 2.1 a 2.20 e seu Parágrafo Único: Em mais R\$ 2.899.000 para mais 200 (duzentos) dias letivos, 3 - Caução: Renovação e cumprimento em seu valor de R\$ 144.950,00; 4 - Dotação Orçamentária e Ordenador da Despesa: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.701.300,00, conforme dotações orçamentárias nºs: 100 - 05.01.12.361.0008.2.006.02.200005-339039 - RESERVA: 2020ND000198, 102 - 05.01.12.362.0008.2.006.02.200005-339039 - RESERVA: 2020ND000199, 99 - 05.01.12.361.0008.2.006.05.2820000-339039 - RESERVA: 2020ND000200, 342 - 05.01.36.900.0000.0000.0000-00000000 - RESERVA: 2020ND000202, e R\$ 197.700,00 programados para o orçamento de 2021 e 7 - Vigência: 31/01/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 010/2020 - AO TERMO DE PARCERIA Nº 004/19 CELEBRADA POR TERMO DE FOMENTO - FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/18 - OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA - ASSINATURA: 31/01/2020; Cláusulas 3 - Do Prazo de Vigência: fica prorrogada em mais 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2020, extinguindo-se em 01/02/2021 e 4 - Dos Recursos Financeiros - em seu itens 4.1 e 4.3: Em mais R\$ 341.931,74, a Dotação Orçamentária reserva efetuada passa a ser: 096 - 05.01.12.361.0008.2.005.02.2620000-339039 - RESERVA: 2020ND000201.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2020 - AO CONTRATO Nº 066/18 - FIRMADO NOS AUTOS DO CONVITE Nº 033/18 - CONTRATADA: OLIVEIRA & FRANCO DE FATIMA LTDA - EPP - ASSINATURA: 04/02/2020; Cláusulas 2 - Valor em seu item 2.1: Em mais R\$ 24.380,00 para mais 02 (dois) meses; 3 - Dotação Orçamentária e Ordenador da Despesa: Passa a ser a indicação: Despesa 37 (4765) - Natureza 3.3.90.39; 6 - Vigência: 04/04/2020 e 10 - Rescisão Contratual: Poderá ser resolvido e extinto antes do prazo, por decisão da PREFEITURA, em função de assinatura de novo contrato proveniente de novo processo licitatório.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 014/2020 - AO CONTRATO NO. 011/19 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/18 - CONTRATADA: QUALLOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP - ASSINATURA: 13/02/2020; Cláusulas 2 - Valor, em seu item 2.1: Em mais R\$ 516.605,00; 3 - Dotação Orçamentária e Ordenador da Despesa: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 430.504,10, conforme dotações orçamentárias nºs: 37 - 03.01.04.122.0002.2.002.01.1100000-339039 - RESERVA: 2020ND00077, 88 - 05.01.12.361.0008.2.005.01.2200000-339039 - RESERVA: 2020ND00068 e 214 - 06.02.10.302.0007.2.007.01.3100000-339039 - RESERVA: 2020ND0069, e o valor de R\$ 86.100,90 programados para o orçamento de 2021 e 6 - Vigência: 13/02/2021.